



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS / MG**, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ 17.884.412/0001-34, por intermédio do Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, o **Sr. Claudinei Donizeti Frizo Junior** e da senhora **Sra. Gisele Cristina Teixeira Santos**, Auxiliar Administrativo, lotada na Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 3034/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Instrumento e seus Anexos, objetivando obter a Melhor Proposta, observadas as discriminações a seguir:

Envio da proposta e documentos de habilitação: Início 22/11/2024 a 26/11/2024 até as 18:00 horas, no endereço eletrônico: e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br;

Início da análise da proposta e documentos de habilitação dia 27/11/2024.

- 1. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA FISICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO E TESTES DE VAZÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DOS DISTRITOS DO CAMPESTRINHO, GRAMÍNEA E BAIRRO DO ÓLEO, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., CONFORME PROCESSO Nº 12.524/2024;** em conformidade com as características e demais informações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 ANEXO II – Minuta Contratual;

1.2.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

1.2.5 ANEXO V – Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.6 ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.7 ANEXO VII - Perfil Litológico Gramínea; Perfil Construtivo: Campestrinho, Gramínea e Óleo e Teste de Bombeamento: Campestrinho, Gramínea e Óleo.

1.3 A contratação far-se-á pelo **VALOR GLOBAL**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO E TESTES DE VAZÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DOS DISTRITOS DO CAMPESTRINHO, GRAMÍNEA E BAIRRO DO ÓLEO, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., CONFORME PROCESSO Nº 12.524/2024, conforme descrito no Termo de Referência anexo I do Edital e anexo VII;	SV	01	R\$ 118.000,00

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 DA VISITA TÉCNICA

1.5.1 É **OPCIONAL**, a visita técnica das empresas interessadas para conhecimento do local onde os **serviços serão executados**;

1.5.2 A visita técnica acontecerá conforme a seguir:

1.5.3 Em horário a combinar junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, para a realização da visita com os engenheiros. Dúvidas: (35)3739-2000 – ramais: 213 e 232.

1.5.4 A visita técnica terá por finalidade:

1.5.4.1 Conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.5.4.2 Conferência dos quantitativos dos materiais/serviços relacionados no ANEXO I - Termo de Referência;

1.5.4.3 Elucidação de dúvidas e, ou, informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto, pois não serão argumentos válidos para reclamações futuras no processo ou na inexecução contratual.

1.6 A empresa deverá seguir as orientações da Secretaria municipal de Obras e da Secretaria M. de Planejamento Urbano e Meio Ambiente para a prestação do serviço de forma adequada, possuir experiência comprovada, certificações e licenças necessárias, equipe qualificada e equipamentos adequados, assegurando a eficiência do serviço licitado.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento, Dotação Orçamentária: 859 – 02.10.01.17.511.6009.1149.4.4.90.51.00;

3. ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO:

3.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado **Valor Máximo Admissível para a contratação;**

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 O presente procedimento de chamamento público ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação deste Edital, sendo que as Propostas de Preços e Documentos deverão ser encaminhados para o Endereço Eletrônico licitacoes@andradas.mg.gov.br;

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **Até o dia /11/2024;**

4.3 Os documentos necessários à habilitação e aceitação da proposta deverão ser enviados concomitantemente à proposta, via Endereço Eletrônico, até a data e horário dispostos no item anterior.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.1 Poderão participar do processo pessoas naturais (físicas) e jurídicas, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido;

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 4.1 deste Edital;

6.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ ou CPF, endereço, CEP, telefone / e -mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em seu TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo à todas as condições nele contidas;

6.5 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e seus anexos serão desclassificadas;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores globais, constantes neste Edital.

6.7 O julgamento das propostas será realizado com base na análise técnica e financeira, de acordo com os critérios aqui estabelecidos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- m) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- n) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- p) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- q) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.1.5. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
 - Descrição dos serviços que foram realizados;
 - Período de execução dos serviços;
 - Assinatura do responsável legal.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.1.6. Documentação Complementar de Habilitação:

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF – **ANEXO IV**;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO V**;
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO VI**;
- d) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidônea se Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNE.
- e) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou, Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro Conselho competente, conforme o caso, com a devida regularidade e atualização do registro profissional;
- f) Prova de que a empresa possua, em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior, com experiência comprovada por meio de atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica, que ateste a execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU ou outro Conselho pertinente. O atestado deve conter, obrigatoriamente, as informações sobre o tipo de obra ou serviço realizado, a descrição do projeto executado, a compatibilidade das atividades com o objeto da licitação e a data de execução dos serviços;
- g) Comprovação de que a empresa possua em seu quadro permanente, profissional de nível superior com registro no CREA/CAU ou Conselho pertinente, seja como sócio da empresa ou como empregado, nos seguintes termos:
 - Se o profissional for sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social da empresa, com a devida menção à qualificação do profissional, com o respectivo registro no CREA/CAU ou Conselho competente;
 - Se o profissional for empregado, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços com data de início anterior à data de publicação do edital, demonstrando vínculo com a empresa até o momento do certame.
- h) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro no CREA/CAU ou Conselho competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, complexidade e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter informações detalhadas sobre os serviços prestados, incluindo a



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

descrição da obra ou serviço, os prazos de execução e a adequação das atividades à natureza do objeto licitado.

- i) **Caso a empresa seja isenta de algum documento solicitado, a mesma deverá justificar sua ausência;**
- j) Propostas que não estejam acompanhadas da documentação exigida ou que apresentem irregularidades fiscais ou jurídicas serão desclassificadas automaticamente

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

8.2 O Município poderá anular o presente Edital, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.3 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização;

8.4 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente;

8.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

8.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui-se o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal;

8.8 O Município comunicará aos interessados o valor da menor proposta e a empresa que a enviou.

Andradas, MG, 13 de novembro de 2024.

Maria Rita Milan Basso

Supervisora da Seção de Licitações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 07392/2024

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de engenharia na recuperação e testes de vazão nos Poços Artesianos dos Distritos do Campestrinho e Gramínea e bairro do Óleo, conforme processo nº 12.524/2024.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
Poços Gramínea (COPASA)			
1	Perfilagem Ótica	VB	1
2	Tentativa de retirada da bomba que se encontra presa no interior do poço tubular profundo utilizando caminhão guindaste	DIA	2
3	Instalação do grupo submersível fornecido pelo cliente	VB	1
4	Teste de vazão NBR 12244/2006 com bomba	VB	1
Poço Campestrinho			
1	Limpeza poço tubular profundo com compressor	VB	1
2	Laudo analítico simplificado da água bruta	VB	1
3	Teste de vazão NBR 12244/2006 com bomba	VB	1
Poço Óleo			
1	Limpeza poço tubular profundo com compressor	VB	1
2	Laudo analítico simplificado da água bruta	VB	1
3	Teste de vazão NBR 12244/2006 com bomba	VB	1

Descrição detalhada dos serviços:

-PERFILAGEM ÓTICA

Mobilização de veículo, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;

Instalação e regulagem do equipamento de perfilagem ótica no interior do poço tubular profundo;

Descida do equipamento metro a metro, para identificação da posição da bomba submersa, aprisionada no interior do poço tubular profundo;

Elaboração de relatório técnico.

- TENTATIVA DE RETIRADA DA BOMBA QUE SE ENCONTRA PRESA NO INTERIOR DO POÇO TUBULAR PROFUNDO UTILIZANDO CAMINHÃO COM GUINDASTE



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Mobilização de caminhão com guindaste hidráulico acoplado, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;

Preparação de ferramentas e montagem de todo equipamento;
Tentativa da retirada dos equipamentos que se encontram presos no interior do poço tubular profundo.

- INSTALAÇÃO DO GRUPO SUBMERSIVEL FORNECIDO PELO CLIENTE

Instalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos fornecido pelo cliente;

Teste final da pressão e amperagem da bomba submersa e regulagem de vazão;
Ao final dos serviços, desmontagem e retirada dos equipamentos.

- LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR

Mobilização de caminhão com guindaste hidráulico acoplado, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;

Montagem do canteiro de obras próximo ao poço;

Teste inicial da pressão e amperagem da bomba submersa (quando necessário);

Retirada do grupo submersível compreendendo a bomba submersa, tubulações e cabos elétricos;

Verificação detalhada do estado de conservação da bomba submersa, tubulações e cabos;

Medição do nível estático do poço tubular profundo em repouso, além do aferimento de sua profundidade, antes de iniciar a limpeza;

Instalação das tubulações de saída de água e entrada de ar do sistema de injeção do compressor, no interior do poço tubular profundo;

Limpeza em geral através do turbilhonamento do poço, utilizando compressor com 250 psi de capacidade, com aplicação de produtos biodegradáveis, objetivando remover partículas sólidas, crostas de argila e óxidos de ferro, que podem aderir nas paredes do poço ou obstruir as entradas de água;

Aplicação de solução clorada no poço tubular profundo.

Retirada das tubulações de saída e entrada de ar providos do sistema de injeção do compressor.

Posterior aos serviços envolvidos, instalação do grupo submersível, tubulações e



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

cabos elétricos;

Teste final da pressão e amperagem da bomba submersa e regulagem de vazão;

Ao final dos serviços, desmontagem e retirada dos equipamentos.

- LAUDO ANALITICO SIMPLIFICADO DA ÁGUA BRUTA

Fornecimento de laudo analítico da água bruta, coletado na saída do poço, para os parâmetros:

-Cor Aparente;

-Turbidez;

-pH;

-Dureza Total;

-Nitrogênio Amoniacal;

-Nitrogênio Nitrato;

-Nitrogênio Nitrito;

-Fluoreto;

-Ferro;

-Cloreto,

Os parâmetros estão listados na Portaria GM/MS nº 888, do Ministério da Saúde, de 04 de maio de 2021, executado em laboratório credenciado pelo INMETRO conforme Norma ISO/IEC n.º 17025/2005.

- TESTE DE BOMBEAMENTO NORMA NBR 12244/2006 - COM BOMBA

Instalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos;

Bombeamento contínuo do poço tubular profundo e aferimento dos níveis hidrodinâmicos na escala de tempo determinada pela norma da ABNT NBR 12244/2006;

Através do desligamento do grupo submersível, aferimento dos níveis hidrodinâmicos em recuperação utilizando a escala de tempo determinada pela norma da ABNT NBR 12244/2006;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Retirada do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura contrato ou ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para serviços de engenharia na recuperação e testes de vazão nos Poços Artesianos dos Distritos do Campestrinho e Gramínea e bairro do Óleo, devido as constantes quebras ocorridas nos equipamentos alocados nos poços perfurados, o que tem causado o problema de falta de água nessas localidades.

Diante do exposto, fica evidenciado a necessidade urgente em sanar este problema para ser normalizado novamente o fluxo de água aos moradores destas localidades.

O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, “**A empresa deverá seguir as orientações da Secretaria municipal de Obras e da Secretaria M. de Planejamento Urbano e Meio Ambiente para a prestação do serviço de forma adequada, possuir experiência comprovada, certificações e licenças necessárias, equipe qualificada e equipamentos adequados, assegurando a eficiência do serviço licitado**”, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada se obrigará a executar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

5.2. A empresa contratada deve ter responsabilidade na realização do objeto licitado, garantindo que seja realizado conforme as especificações pedidas e no padrão adequado.

5.3. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade e se comprometer com os prazos de realização do objeto licitado, mostrando boa flexibilidade e disponibilidade.

5.4. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico, e garantia sobre a qualidade dos serviços fornecidos para realização do objeto licitado com as devidas orientações.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.5. Deverá ser dada uma garantia do serviço licitado, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data de sua conclusão, contra quaisquer defeitos de qualidade, assim como assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão de obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos de garantia, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

6.1. O objeto licitado ocorrerá nos Poços Artesianos dos Distritos do Campestrinho, Gramínea e bairro do Óleo, no Município de Andradas-MG.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Poços Gramínea (Copasa)

Poço Campestrinho



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Poço Óleo

- 6.2. O prazo para conclusão do objeto licitado é **de 15 (quinze) dias úteis**, após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço do item licitado pela contratada.
- 6.3. Poderá ser exigido que seja refeito e/ou substituído qualquer parte do objeto licitado, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com as Normas e Especificações Técnicas.
- 6.4. O recebimento do objeto dar-se à definitivamente 02 (dois) dias úteis, após a finalização do objeto licitado, uma vez verificada satisfação mediante termo de recebimento definitivo.
- 6.5. Caso não seja possível início do objeto licitado na data proposta da ordem de serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 6.7. Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refazer\elos no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 6.8. Na impossibilidade de ser feito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os memos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 6.10. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem imperfeições.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Gestor do Contrato

- 7.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.11.** Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.13.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1.** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 8.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo a CONTRATAÇÃO GLOBAL com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 9.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 9.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.23.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

9.23.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

9.23.1.3. Período de execução dos serviços;

9.23.1.4. Assinatura do responsável legal.

9.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 10.1.** O custo total da contratação é o valor especificado no quadro de prelias em anexo ao processo licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias: **859** –

02.10.01.17.511.6009.1149.4.4.90.51.00

- 11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marilu de Cassia Gonçalves Delavia

Gerente da Divisão de Administração e Controle Geral



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ANDRADAS E**

_____.

O MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37.838-042, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, n.º _____, em ____/____, neste instrumento representado por _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, n.º _____, em ____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **Processo Licitatório nº 182/2024, Dispensa de Licitação nº 053/2024**, do tipo menor preço e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto da presente Dispensa Física a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO E TESTES DE VAZÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DOS DISTRITOS DO CAMPESTRINHO, GRAMÍNEA E BAIRRO DO ÓLEO, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., CONFORME PROCESSO Nº 12.524/2024**, conforme especificação no Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.2. O registro dos serviços na entidade profissional competente com jurisdição do local da obra será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos desta Prefeitura documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no **CREA** ou outro Conselho correlato.

1.3. A empresa vencedora deverá, no ato do recebimento da ordem de serviço, apresentar **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** para a execução dos serviços.

1.4. Caso a empresa seja isenta de algum documento solicitado, a mesma deverá justificar a sua não apresentação;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até __/__/2025, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 a 113 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem o valor de R\$ _____
(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento do objeto pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

4.2 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

4.3 No caso de recursos de convênio Federal ou Estadual, deverão constar o número do instrumento, o programa, o empenho e demais informações necessárias a identificação dos recursos.

4.4 Eventuais irregularidades constatadas na entrega do objeto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

5.2. Após o interregno de um ano, o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

5.2.1. O reajuste que trata o item 5.2 se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, poderá reajustar o preço do produto ou serviço ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.4.1. O pedido administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

5.4.1.1. A comprovação de que se trata o item 5.4.1 deverá ser feita mediante notas fiscais.

5.4.2. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.4.3. Ainda que seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, fica facultado à Administração continuar a adquirir os produtos ou serviços do fornecedor, podendo o mesmo ser liberado do seu compromisso, se assim for conveniente para a Administração.

5.5. Os preços dos produtos ou serviços poderão ser revistos em decorrência de fato que elevem o seu custo, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.6. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços ofertados pelo fornecedor e este não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do contrato, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.1 A contratada se obrigará a executar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.2 A empresa contratada deve ter responsabilidade na realização do objeto licitado, garantindo que seja realizado conforme as especificações pedidas e no padrão adequado.

1.3 A empresa contratada deverá demonstrar capacidade e se comprometer com os prazos de realização do objeto licitado, mostrando boa flexibilidade e disponibilidade.

1.4 A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico, e garantia sobre a qualidade dos serviços fornecidos para realização do objeto licitado com as devidas orientações.

1.5 Deverá ser dada uma garantia do serviço licitado, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data de sua conclusão, contra quaisquer defeitos de qualidade, assim como assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão de obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos de garantia, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo contratante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. O objeto licitado ocorrerá nos Poços Artesianos dos Distritos do Campestrinho, Gramínea e bairro do Óleo, no Município de Andradas-MG.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Poços Gramínea (Copasa)



Poço Campestrinho





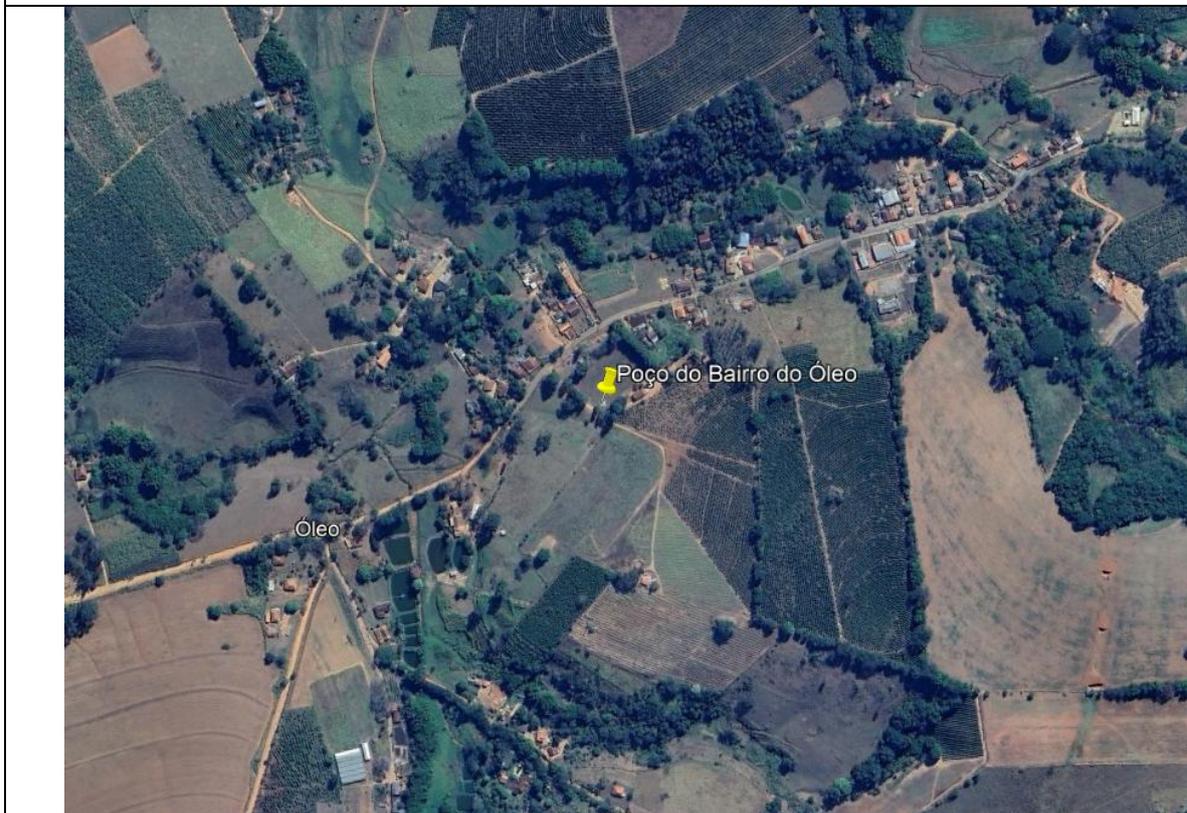
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Poço Óleo



7.2. O prazo para conclusão do objeto licitado (serviços) é de 15 (quinze) dias úteis, após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela secretaria requisitante do item licitado.

7.3. Poderá ser exigido que seja refeito e/ou substituído qualquer parte do objeto licitado, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com as Normas e Especificações Técnicas.

7.4 O recebimento do objeto dar-se à definitivamente 02 (dois) dias úteis, após a finalização do objeto licitado, uma vez verificada satisfação mediante termo de recebimento definitivo.

7.5 Caso não seja possível início do objeto licitado na data proposta da ordem de serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.6 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

7.7 Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.8 Na impossibilidade de ser refeito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os memos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.9 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7.10 A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem imperfeições.

7.11 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
Poços Gramínea (COPASA)			
1	Perfilagem Ótica	VB	1
2	Tentativa de retirada da bomba que se encontra presa no interior do poço tubular profundo utilizando caminhão guindaste	DIA	2
3	Instalação do grupo submersível fornecido pelo cliente	VB	1
4	Teste de vazão NBR 12244/2006 com bomba	VB	1
Poço Campestrinho			
1	Limpeza poço tubular profundo com compressor	VB	1
2	Laudo analítico simplificado da água bruta	VB	1
3	Teste de vazão NBR 12244/2006 com bomba	VB	1
Poço Óleo			
1	Limpeza poço tubular profundo com compressor	VB	1
2	Laudo analítico simplificado da água bruta	VB	1
3	Teste de vazão NBR 12244/2006 com bomba	VB	1

Descrição detalhada dos serviços:

-PERFILAGEM ÓTICA

Mobilização de veículo, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;

Instalação e regulagem do equipamento de perfilagem ótica no interior do poço tubular profundo;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Descida do equipamento metro a metro, para identificação da posição da bomba submersa, aprisionada no interior do poço tubular profundo;

Elaboração de relatório técnico.

- TENTATIVA DE RETIRADA DA BOMBA QUE SE ENCONTRA PRESA NO INTERIOR DO POÇO TUBULAR PROFUNDO UTILIZANDO CAMINHÃO COM GUINDASTE

Mobilização de caminhão com guindaste hidráulico acoplado, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;

Preparação de ferramentas e montagem de todo equipamento;

Tentativa da retirada dos equipamentos que se encontram presos no interior do poço tubular profundo.

- INSTALAÇÃO DO GRUPO SUBMERSÍVEL FORNECIDO PELO CLIENTE

Instalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos fornecido pelo cliente;

Teste final da pressão e amperagem da bomba submersa e regulagem de vazão;
Ao final dos serviços, desmontagem e retirada dos equipamentos.

- LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR

Mobilização de caminhão com guindaste hidráulico acoplado, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;

Montagem do canteiro de obras próximo ao poço;

Teste inicial da pressão e amperagem da bomba submersa (quando necessário);

Retirada do grupo submersível compreendendo a bomba submersa, tubulações e cabos elétricos;

Verificação detalhada do estado de conservação da bomba submersa, tubulações e cabos;

Medição do nível estático do poço tubular profundo em repouso, além do aferimento de sua profundidade, antes de iniciar a limpeza;

Instalação das tubulações de saída de água e entrada de ar do sistema de injeção do compressor, no interior do poço tubular profundo;

Limpeza em geral através do turbilhonamento do poço, utilizando compressor com 250 psi de capacidade, com aplicação de produtos biodegradáveis, objetivando remover partículas sólidas, crostas de argila e óxidos de ferro, que podem aderir nas paredes do poço ou



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

obstruir as entradas de água;

Aplicação de solução clorada no poço tubular profundo.

Retirada das tubulações de saída e entrada de ar providos do sistema de injeção do compressor.

Posterior aos serviços envolvidos, instalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos;

Teste final da pressão e amperagem da bomba submersa e regulagem de vazão;

Ao final dos serviços, desmontagem e retirada dos equipamentos.

- LAUDO ANALITICO SIMPLIFICADO DA ÁGUA BRUTA

Fornecimento de laudo analítico da água bruta, coletado na saída do poço, para os parâmetros: Cor Aparente; Turbidez; pH; Dureza Total; Nitrogênio Amoniacal; Nitrogênio Nitrato; Nitrogênio Nitrito; Fluoreto; Ferro; Cloreto;

Os parâmetros estão listados na Portaria GM/MS nº 888, do Ministério da Saúde, de 04 de maio de 2021, executado em laboratório credenciado pelo INMETRO conforme Norma ISO/IEC n.º 17025/2005.

- TESTE DE BOMBEAMENTO NORMA NBR 12244/2006 - COM BOMBA

Instalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos;

Bombeamento contínuo do poço tubular profundo e aferimento dos níveis hidrodinâmicos na escala de tempo determinada pela norma da ABNT NBR 12244/2006;

Através do desligamento do grupo submersível, aferimento dos níveis hidrodinâmicos em recuperação utilizando a escala de tempo determinada pela norma da ABNT NBR 12244/2006;

Retirada do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos.

Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I, enviado pela secretaria requisitante.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade das Secretarias Municipais Requisitantes, por intermédio dos servidores que aquelas indicarem.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.4 Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do edital.

10.1.1 na aplicação de penalidades à contratada, conforme disposto no contrato e na legislação vigente.

10.1.2 As penalidades poderão incluir multas, suspensão do contrato ou rescisão unilateral, além de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação pertinente.

10.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.3 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O fornecimento do produto/serviço que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

12.10 O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

12.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.17 Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha: **859 – 02.10.01.17.511.6009.1149.4.4.90.51.00.**

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Andradas/MG, _____ de _____ de 2024.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amanda Cristina Carlin
CPF: 117.241.246-41

Nome:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

FORNECEDOR: _____ CIDADE: _____ UF: _____
END.: _____ CEP: _____ - _____ TEL: _____
CNPJ/CPF: _____ I.E.: _____
C.C.: _____ AG.: _____ BANCO: _____
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: _____ CPF: _____
RG: _____ END.: _____ CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____

INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:

CONTRATO SOCIAL PROCURAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA FISICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO E TESTES DE VAZÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DOS DISTRITOS DO CAMPESTRINHO, GRAMÍNEA E BAIRRO DO ÓLEO, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., CONFORME PROCESSO N° 12.524/2024;

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	SV	VALOR TOTAL GLOBAL
01	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA FISICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO E TESTES DE VAZÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DOS DISTRITOS DO CAMPESTRINHO, GRAMÍNEA E BAIRRO DO ÓLEO, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., CONFORME PROCESSO N° 12.524/2024 e especificação no Termo de Referência Anexo I do Edital.	SV	01	

Condições de Pagamento	
Condições de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta	

DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO, TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO, BEM COMO QUE OS SERVIÇOS SERÃO ENTREGUES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução do objeto licitado;
- 2 - A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela Contratante.

Andradas, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente
(papel timbrado ou carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome da empresa / pessoa natural)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

__, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ Sr(a).

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14,133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos,

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), _____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD:

A Empresa / pessoa natural _____,
DECLARA, para os devidos fins licitatórios, que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

(cidade), _____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa / pessoa natural _____,
DECLARA, para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa
de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(cidade), _____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

ANEXO IV

Perfil Litológico Gramínea;

Perfil Construtivo: Campestrinho, Gramínea e Óleo e

Teste de Bombeamento: Campestrinho, Gramínea e Óleo.

**PERFIL DE POÇO PROFUNDO**

DIVISÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - DVAS

MUNICÍPIO:

ANDRADAS

POÇO:

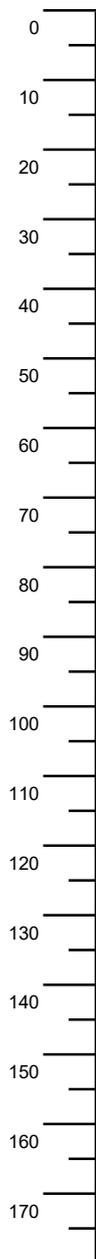
C - 01

LOCALIDADE:

GRAMÍNIA

CARACTERÍSTICAS DO POÇO

Data de Início 05/08/2022	Data de Término 07/08/2022	Profundidade (m): 120,00
Perf. Camadas não consolidadas (m): 2,00	Perf. Rocha Alterada (m): 8,00	Perf. Rocha Sã (m): 110,00
Tubos de Revestimento (m): 12,40	Filtros Utilizados (m):	Entrada de Água: 20 / 60 / 98 / 91 / 94 / 115
Nível Estático (m):	Nível Dinâmico (m):	



- **00 - 02** - Solo argiloso de natureza plástica com coloração marrom amarelada.
- **02 - 08** - Solo alterado com coloração cinza acastanhada; fragmentação milimétrica.
- **08 - 120** - Granito sincolicionais/Serra Alto da Pedra; ocorrência de quartzo, feldspatos, micas, biotita, feldspato e plagioclásio; fragmentação fina a milimétrica. Coloração acinzentada.

Responsável:

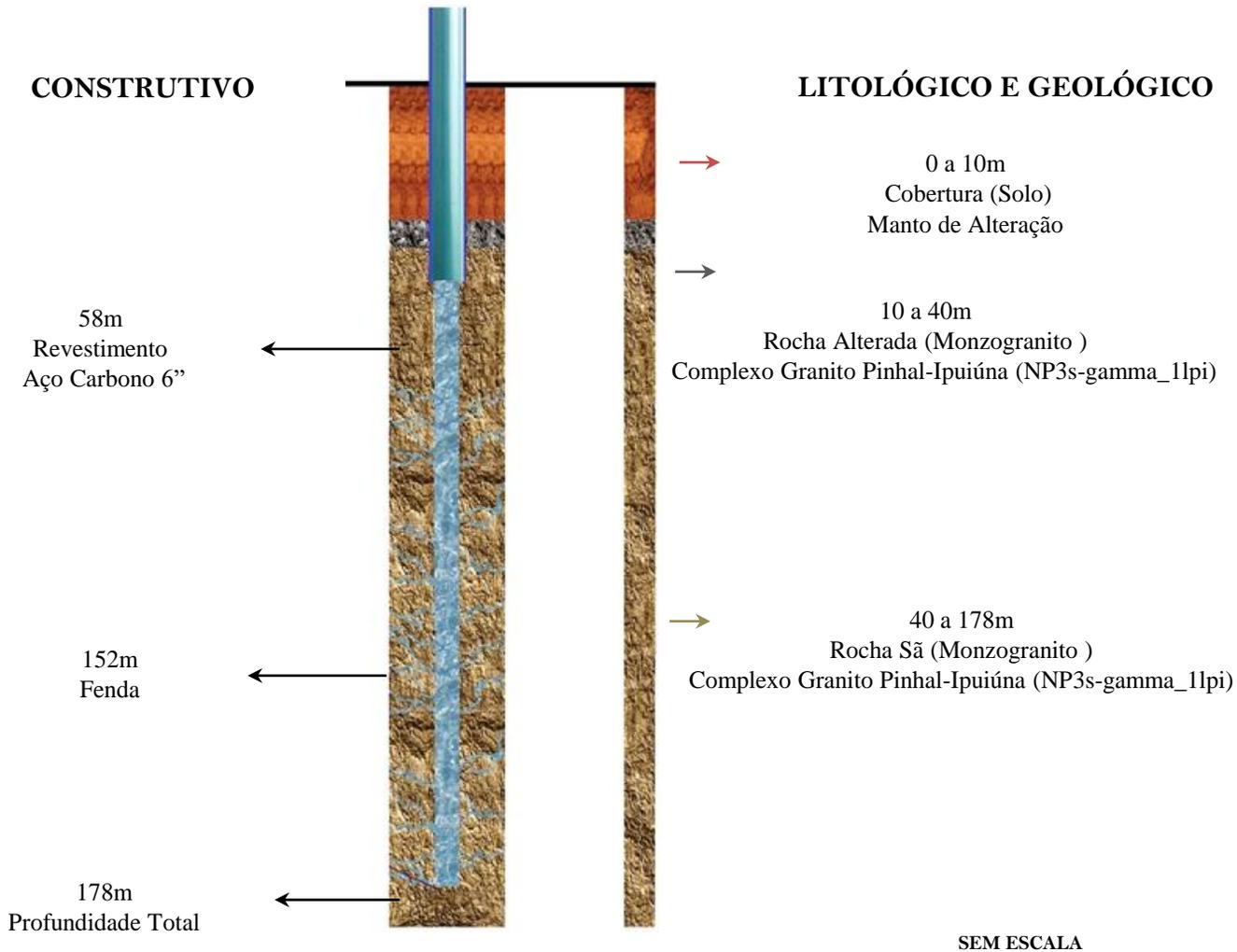
FERNANDO BARBOSA BITTENCOURT

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE ANDRADAS

CNPJ: 17.884.412/0001-34

EMPREENHIMENTO: Comunidade do Campestrinho, S/N na zona rural, Andradas

PERFIL DO POÇO TUBULAR



Coordenada Poço:	22°08'40"S 46°27'05"W		
Profundidade:	178 metros	Nível Estático:	40,00
Vazão estimada*:	12,5 m³/h	Nível Dinâmico:	152,00
Data de início:	07/04/2024	Data de término:	09/04/2024

MORGANA DE
MATOS

LOPES:11448742625

Assinado de forma digital por MORGANA DE
MATOS LOPES:11448742625
DN: cn=MORGANA DE MATOS
LOPES:11448742625, o, ou,
email=morganalopes@hotmail.com, c=BR
Dados: 2024.09.11 12:03:52 -03'00'

TATU POÇOS ARTESIANOS
LTDA:16600086000123

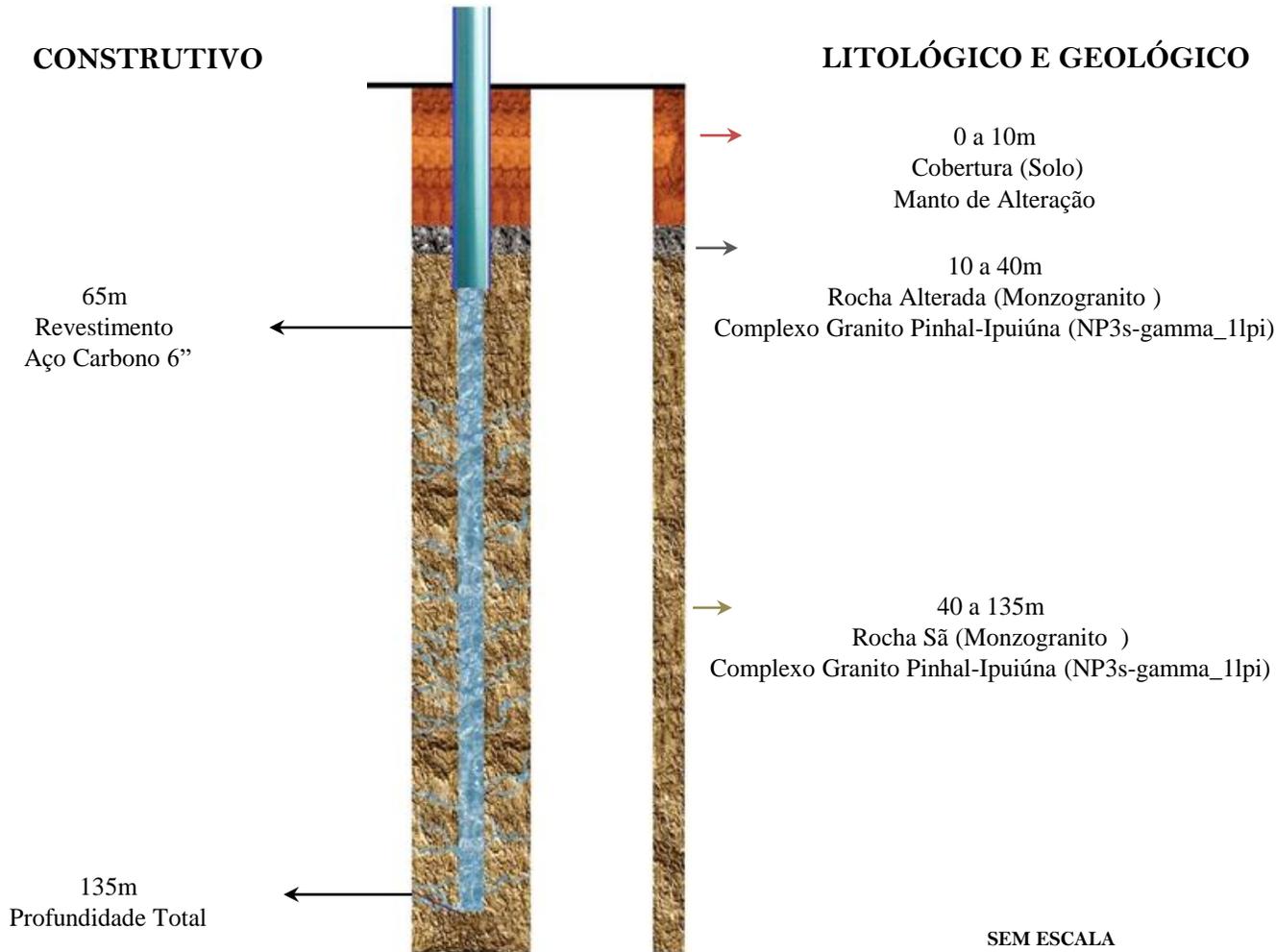
Assinado de forma digital por TATU
POÇOS ARTESIANOS
LTDA:16600086000123
Dados: 2024.09.11 12:56:25 -03'00'

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE ANDRADAS

CNPJ: 17.884.412/0001-34

EMPREENDIMENTO: Comunidade do Bairro do Óleo – Óleo 2

PERFIL DO POÇO TUBULAR



Coordenada Poço:	22°02'44"S 46°39'39"W		
Profundidade:	135 metros	Nível Estático:	10,00
Vazão estimada*:	15,00 m³/h	Nível Dinâmico:	100,00
Data de início:	31/0/2024	Data de término:	02/04/2024



RELATÓRIO TESTE DE BOMBEAMENTO



Identificação do poço bombeado

Empreendedor: MUNICÍPIO DE ANDRADAS

CNPJ: 17.884.412/0001-34

Empreendimento: Comunidade do Campestrinho

Município/UF: Andradadas/MG

Relatório

O teste de bombeamento teve início no dia 11/04/2024 as 08:00 horas e foi finalizado após 24 horas. Para medir a vazão do poço tubular foi adotado o método **volumétrico**. O recipiente utilizado para o cálculo da vazão foi um tambor com capacidade de **200 litros** e para medir o rebaixamento do nível da água foi utilizada uma mangueira de nível. Os dados foram coletados na boca do poço, onde ocorreu a descarga da água. Durante todo o teste a água permaneceu limpa, sem turbidez ou areia. O teste foi realizado com base nas normas técnicas da ABNT, principalmente NBR 12.244/2006. Os dados obtidos estão descritos abaixo:

Equipamento instalado no poço tubular para o teste de bombeamento:

Motobomba:Bomba Submersa

Marca: Leão

Modelo: MB R20A, 600/012/22, MO

Potência:12cv

Energia: Elétrica

Dados coletados:

Q (m³/h) após 24h: 12,5

Nível Estático (m): 152

Nível Dinâmico (m): 40

Recuperação (minutos): 20

Rebaixamento (m): 112,0



TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA,
CNPJ 16.600.086/0001-23

Rua Professora Deusana Ferraz, nº 92. Bairro Jardim Itália -
Várzea da Palma-MG, CEP.: 39.260-000

TESTE DE BOMBEAMENTO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANDRADAS
CNPJ: 17.884.412/0001-34

Empreendimento: Comunidade do
Campestrinho

MUNICÍPIO: Andradas - MG.

TEMPO DE BOMBEAMENTO (min): 1440

DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	HORA INICIAL	HORA FINAL	NE (m)	ND (m)	Q (m³/h)	REBAIX. TOTAL (m)	VAZÃO ESPEC (m³/h)/m
11/0424	12/04/24	08:00	07:59	40,00	152,00	12,50	112	0,0625
COMPRIMENTO DO TESTE (m)		TESTE	PROF. TOTAL (m)	DIÂMETRO	LAT	22°08'40"		EXECUTADOR
		Bomba submersa	178	152,40	LONG	46°27'05"		Kayque

REBAIXAMENTO

RECUPERAÇÃO

HORA	t (min)	ND (m)	Sw (m)	Q (m³/h)	t' (min)	ND (m)	Sw (m)	tb/t' +1
8:00:00	0	40,00	-	30,00	-	152,00	88,00	1,441
8:01:00	1	45,00	-	29,00	1	145,00	140,00	1,441
8:02:00	2	50,00	7,00	28,00	2	140,00	130,00	721
8:03:00	3	55,00	15,00	27,00	3	130,00	123,00	481
8:04:00	4	60,00	18,00	26,00	4	120,00	121,00	361
8:05:00	5	70,00	19,00	25,00	5	110,00	119,00	289
8:06:00	6	80,00	23,00	24,00	6	100,00	114,00	241
8:07:00	7	90,00	26,00	23,00	7	95,00	112,00	207
8:08:00	8	100,00	30,00	22,00	8	90,00	110,00	181
8:09:00	9	110,00	40,00	21,00	9	80,00	108,00	161
8:10:00	10	120,00	47,00	20,50	10	70,00	100,00	145
8:12:00	12	130,00	51,00	19,00	12	60,00	92,00	121
8:14:00	14	140,00	55,00	17,00	14	59,00	87,00	104
8:16:00	16	145,00	57,00	15,00	16	55,50	74,00	91
8:18:00	18	149,00	62,00	13,00	18	50,00	70,00	81
8:20:00	20	152,00	64,00	12,50	20	40,00	66,00	73
8:25:00	25	152,00	70,00	12,50	25	40,00	-	59
8:30:00	30	152,00	75,00	12,50	30	40,00	-	49
8:35:00	35	152,00	86,00	12,50	35	40,00	-	42
8:40:00	40	152,00	90,00	12,50	40	40,00	-	37
8:45:00	45	152,00	100,00	12,50	45	40,00	-	33
8:50:00	50	152,00	115,00	12,50	50	40,00	-	30
8:55:00	55	152,00	128,00	12,50	55	40,00	-	27
9:00:00	60	152,00	131,00	12,50	60	40,00	-	25
9:10:00	70	152,00	142,00	12,50	70	40,00	-	22
9:20:00	80	152,00	144,00	12,50	80	40,00	-	19
9:30:00	90	152,00	144,00	12,50	90	40,00	-	17
9:40:00	100	152,00	144,00	12,50	100	40,00	-	15
9:50:00	110	152,00	144,00	12,50	110	40,00	-	14
10:00:00	120	152,00	144,00	12,50	120	40,00	-	-
10:30:00	150	152,00	144,00	12,50	140	40,00	-	-
11:00:00	180	152,00	144,00	12,50	160	40,00	-	-
11:30:00	210	152,00	144,00	12,50	180	40,00	-	-
12:00:00	240	152,00	144,00	12,50	200	40,00	-	-
12:30:00	270	152,00	144,00	12,50	220	40,00	-	-
13:00:00	300	152,00	144,00	12,50	240	40,00	-	-
13:30:00	330	152,00	144,00	12,50	270	40,00	-	-
14:00:00	360	152,00	144,00	12,50	300	40,00	-	-
14:30:00	390	152,00	144,00	12,50	330	40,00	-	-
15:00:00	420	152,00	144,00	12,50	360	40,00	-	-
15:30:00	450	152,00	144,00	12,50	390	40,00	-	-
16:00:00	480	152,00	144,00	12,50	420	40,00	-	-
16:30:00	510	152,00	144,00	12,50	450	40,00	-	-
17:00:00	540	152,00	144,00	12,50	480	40,00	-	-
17:30:00	570	152,00	144,00	12,50	540	40,00	-	-
18:00:00	600	152,00	144,00	12,50	600	40,00	-	-
19:00:00	660	152,00	144,00	12,50	660	40,00	-	-
20:00:00	720	152,00	144,00	12,50	720	40,00	-	-
21:00:00	780	152,00	144,00	12,50	780	40,00	-	-
22:00:00	840	152,00	144,00	12,50	840	40,00	-	-
23:00:00	900	152,00	144,00	12,50	900	40,00	-	-
1:00:00	1020	152,00	144,00	12,50	960	40,00	-	-
3:00:00	1140	152,00	144,00	12,50	1.020	40,00	-	-
5:00:00	1260	152,00	144,00	12,50	1.080	40,00	-	-
7:00:00	1380	152,00	144,00	12,50	1.140	40,00	-	-
7:59:00	1440	152,00	144,00	12,50	1.200	40,00	-	-

Assinatura do responsável (Engenheira de Minas):

Data de perfuração do poço: Início: 07/04/2024 - Final: 09/04/2024

Andradas, 11 de setembro de 2024.

MORGANA DE MATOS Assinado de forma digital por MORGANA DE MATOS
LOPES:11448742625
DN: c=BR, email=morganamatos@hotmail.com, o=BR
LOPES:11448742625 Dados: 2024.09.11 12:05:02 -03'00'

Morgana de Matos Lopes
Engenheira de Minas
CREA/MG 256277

TATU POCOS Assinado de forma
digital por TATU POCOS
ARTESIANOS
LTDA:16600086000123
Dados: 2024.09.11
13:04:44 -03'00'
ARTESIANOS
LTDA:1660008
6000123



RELATÓRIO TESTE DE BOMBEAMENTO



Identificação do poço bombeado

Empreendedor: MUNICÍPIO DE ANDRADAS

CNPJ.: 17.884.412/0001-34

Empreendimento: Comunidade do Bairro do Óleo -Oléo 2

Município/UF: Andradas/MG

Relatório

O teste de bombeamento teve início no dia 13/04/2024 as 08:00 horas e foi finalizado após 24 horas. Para medir a vazão do poço tubular foi adotado o método **volumétrico**. O recipiente utilizado para o cálculo da vazão foi um tambor com capacidade de **200 litros** e para medir o rebaixamento do nível da água foi utilizado uma mangueira de nível. Os dados foram coletados na boca do poço, onde ocorreu a descarga da água. Durante todo o teste a água permaneceu limpa, sem turbidez ou areia. O teste foi realizado com base nas normas técnicas da ABNT, principalmente NBR 12.244/2006. Os dados obtidos estão descritos abaixo:

Equipamento instalado no poço tubular para o teste de bombeamento:

Motobomba:Bomba Submersa

Marca: Leão

Modelo: MB R20A, 600/012/22, MO

Potência:12cv

Energia: Elétrica

Dados coletados:

Q (m³/h) após 24h: 15,00

Nível Estático (m): 10

Nível Dinâmico (m): 100

Recuperação (minutos): 25

Rebaixamento (m): 90



TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA,
CNPJ 16.600.086/0001-23

Rua Professora Deusana Ferraz, nº 92. Bairro Jardim Itália -
Várzea da Palma-MG, CEP.: 39.260-000

TESTE DE BOMBEAMENTO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANDRADAS
CNPJ: 17.884.412/0001-34

Empreendimento: Comunidade do
Bairro do Óleo – Oléo 2

MUNICÍPIO: Andradadas - MG.

TEMPO DE BOMBEAMENTO (min): 1440

DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	HORA INICIAL	HORA FINAL	NE (m)	ND (m)	Q (m³/h)	REBAIX. TOTAL (m)	VAZÃO ESPEC (m³/h)/m
13/04/24	14/04/24	08:00	07:59	10,00	100,00	15,00	90,00	0,0625
COMPRIMENTO DO TESTE (m)		TESTE	PROF. TOTAL (m)	DIÂMETRO	LAT	22°02'44"		EXECUTADOR
		Bomba submersa	135	152,40	LONG	46°39'39"		Kayque

REBAIXAMENTO

RECUPERAÇÃO

HORA	t (min)	ND (m)	Sw (m)	Q (m³/h)	t' (min)	ND (m)	Sw (m)	tb/t' +1
8:00:00	0	10,00	-	25,0	-	100,00	88,00	1,441
8:01:00	1	15,00	-	24,0	1	90,00	140,00	1,441
8:02:00	2	20,00	7,00	23,0	2	80,00	130,00	721
8:03:00	3	30,00	15,00	22,0	3	75,00	123,00	481
8:04:00	4	35,00	18,00	21,0	4	70,00	121,00	361
8:05:00	5	40,00	19,00	20,0	5	66,00	119,00	289
8:06:00	6	45,00	23,00	19,0	6	65,00	114,00	241
8:07:00	7	50,00	26,00	18,0	7	60,00	112,00	207
8:08:00	8	55,00	30,00	17,5	8	55,00	110,00	181
8:09:00	9	60,00	40,00	16,7	9	50,00	108,00	161
8:10:00	10	65,00	47,00	16,6	10	45,00	100,00	145
8:12:00	12	70,00	51,00	16,0	12	40,00	92,00	121
8:14:00	14	80,00	55,00	15,8	14	35,00	87,00	104
8:16:00	16	85,00	57,00	15,7	16	25,00	74,00	91
8:18:00	18	90,00	62,00	15,6	18	20,00	70,00	81
8:20:00	20	95,00	64,00	15,5	20	15,00	66,00	73
8:25:00	25	100,00	70,00	15,0	25	10,00	-	59
8:30:00	30	100,00	75,00	15,0	30	10,00	-	49
8:35:00	35	100,00	86,00	15,0	35	10,00	-	42
8:40:00	40	100,00	90,00	15,0	40	10,00	-	37
8:45:00	45	100,00	100,00	15,0	45	10,00	-	33
8:50:00	50	100,00	115,00	15,0	50	10,00	-	30
8:55:00	55	100,00	128,00	15,0	55	10,00	-	27
9:00:00	60	100,00	131,00	15,0	60	10,00	-	25
9:10:00	70	100,00	142,00	15,0	70	10,00	-	22
9:20:00	80	100,00	144,00	15,0	80	10,00	-	19
9:30:00	90	100,00	144,00	15,0	90	10,00	-	17
9:40:00	100	100,00	144,00	15,0	100	10,00	-	15
9:50:00	110	100,00	144,00	15,0	110	10,00	-	14
10:00:00	120	100,00	144,00	15,0	120	10,00	-	-
10:30:00	150	100,00	144,00	15,0	140	10,00	-	-
11:00:00	180	100,00	144,00	15,0	160	10,00	-	-
11:30:00	210	100,00	144,00	15,0	180	10,00	-	-
12:00:00	240	100,00	144,00	15,0	200	10,00	-	-
12:30:00	270	100,00	144,00	15,0	220	10,00	-	-
13:00:00	300	100,00	144,00	15,0	240	10,00	-	-
13:30:00	330	100,00	144,00	15,0	270	10,00	-	-
14:00:00	360	100,00	144,00	15,0	300	10,00	-	-
14:30:00	390	100,00	144,00	15,0	330	10,00	-	-
15:00:00	420	100,00	144,00	15,0	360	10,00	-	-
15:30:00	450	100,00	144,00	15,0	390	10,00	-	-
16:00:00	480	100,00	144,00	15,0	420	10,00	-	-
16:30:00	510	100,00	144,00	15,0	450	10,00	-	-
17:00:00	540	100,00	144,00	15,0	480	10,00	-	-
17:30:00	570	100,00	144,00	15,0	540	10,00	-	-
18:00:00	600	100,00	144,00	15,0	600	10,00	-	-
19:00:00	660	100,00	144,00	15,0	660	10,00	-	-
20:00:00	720	100,00	144,00	15,0	720	10,00	-	-
21:00:00	780	100,00	144,00	15,0	780	10,00	-	-
22:00:00	840	100,00	144,00	15,0	840	10,00	-	-
23:00:00	900	100,00	144,00	15,0	900	10,00	-	-
1:00:00	1020	100,00	144,00	15,0	960	10,00	-	-
3:00:00	1140	100,00	144,00	15,0	1.020	10,00	-	-
5:00:00	1260	100,00	144,00	15,0	1.080	10,00	-	-
7:00:00	1380	100,00	144,00	15,0	1.140	10,00	-	-
7:59:00	1440	100,00	144,00	15,0	1.200	10,00	-	-

Assinatura do responsável (Engenheira de Minas):

Data de perfuração do poço: Início: 31/03/2024 - Final: 02/04/2024

Andradas, 16 de setembro de 2024.

MORGANA DE
MATOS

LOPES:11448742625

Assinado de forma digital por MORGANA DE
MATOS LOPES:11448742625
DN: cn=MORGANA DE MATOS
LOPES:11448742625, o, ou,
email=morganamatos@hotmail.com, c=BR
Dados: 2024.09.16 10:59:37 -03'00'

Morgana de Matos Lopes
Engenheira de Minas
CREA/MG 256277

MUNICÍPIO: ANDRADAS		LOCALIDADE: GRAMÍNEA		Nº DO POÇO: C-01					
DIÂMETRO (mm): 150	PROFUNDIDADE (m): 120,00	COORDENADAS GEOGRÁFICAS/DATUM: 22° 10' 21,5" ; 46° 37' 27,1"		CHAVE DO POÇO: 18506					
NÍVEL ESTÁTICO (m): 0,00	NÍVEL DINÂMICO (m): 71,26	VAZÃO (l/s): 3,38	RECUP. REBAIX. (%): 57,23	NOTA 40: -					
DATA DE INÍCIO: 01/09/2022	DATA DE TÉRMINO: 02/09/2022	HORA DE INÍCIO: 08:00:00	EMPRESA: COPASA	CONTRATO Nº: -					
EQUIPAMENTO DE TESTE: UT-02									
COMPRESSOR (Mod./Potên.): PEG 100 200 PCM			BOMBA SUBMERSA (Mod./ Potên./ Estágio): -						
TUBO DE EXTRAÇÃO DA ÁGUA		TUBO DE INJEÇÃO DE AR		SALIÊNCIA DE TESTE (m):					
COMPRIMENTO (m): 118,50	DIÂMETRO (mm): 75	COMPRIMENTO (mm): 117,50	DIÂMETRO (mm): 19	1,20					
REBAIXAMENTO DO NÍVEL DA ÁGUA				RECUPERAÇÃO					
TEMPO (minutos)	HORA LOCAL	N. D (m)	VAZÃO (l/s)	TEMPO (minutos)	HORA LOCAL	N. D (m)	VAZÃO (l/s)	TEMPO (minutos)	N. A (m)
1	08:01	12,78		510	16:30	66,08	3,38	1	68,89
1,5	08:01	15,24		540	17:00	66,75	3,38	1,5	67,92
2	08:02	17,32		570	17:30	66,85	3,38	2	67,71
3	08:03	20,49		600	18:00	67,08	3,38	3	67,08
4	08:04	23,11		630	18:30	67,35	3,38	4	66,10
5	08:05	25,12		660	19:00	67,60	3,38	5	65,70
6	08:06	26,89		690	19:30	67,94	3,38	6	64,99
8	08:08	29,83		720	20:00	68,31	3,38	8	64,36
10	08:10	31,88		750	20:30	68,59	3,38	10	63,74
12	08:12	32,84		780	21:00	68,85	3,38	12	63,24
14	08:14	33,78		810	21:30	69,04	3,38	14	62,88
16	08:16	34,42		840	22:00	69,26	3,38	16	62,42
18	08:18	35,45		870	22:30	69,48	3,38	18	62,12
20	08:20	36,16	8,00	900	23:00	69,65	3,38	20	61,47
25	08:25	37,63	8,00	930	23:30	69,81	3,38	25	60,63
30	08:30	38,92	8,00	960	00:00	69,93	3,38	30	59,62
40	08:40	43,26	8,00	990	00:30	70,10	3,38	40	58,10
60	09:00	46,93	7,14	1020	01:00	70,28	3,38	60	56,88
90	09:30	50,87	6,66	1050	01:30	70,40	3,38	90	55,45
120	10:00	53,55	5,71	1080	02:00	70,48	3,38	120	54,14
150	10:30	54,12	5,40	1110	02:30	70,55	3,38	150	53,66
180	11:00	55,46	5,00	1140	03:00	70,67	3,38	180	52,99
210	11:30	56,11	5,00	1170	03:30	70,79	3,38	210	52,08
240	12:00	57,54	5,00	1200	04:00	70,86	3,38	240	51,28
270	12:30	58,81	3,84	1230	04:30	70,94	3,38	270	50,53
300	13:00	60,97	3,84	1260	05:00	71,06	3,38	300	50,06
330	13:30	62,13	3,50	1290	05:30	71,12	3,38	330	49,82
360	14:00	63,43	3,50	1320	06:00	71,18	3,38	360	48,98
390	14:30	63,70	3,44	1350	06:30	71,25	3,38	390	48,39
420	15:00	64,60	3,44	1380	07:00	71,24	3,38	420	47,81
450	15:30	65,25	3,44	1410	07:30	71,23	3,38	450	47,78
480	16:00	65,62	3,44	1440	08:00	71,26	3,38	480	47,10
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA :		SIM		LAB. DE ENTREGA:		POUSO ALEGRE			
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA:		SIM		LAB. DE ENTREGA:		POUSO ALEGRE			
OBSERVAÇÃO:									
Após 24 horas de observação, a recuperação de rebaixamento medido foi de 57,22%. Atingir o NAreco80% requereria 2430 min (40,5 hs) segundo a equação linear da recuperação do poço, $y = -0,017x + 55,329$, onde y é NA e x é tempo, obtido no intervalo de tempo de recuperação de NA de 510 min a 1440 min. A operação do poço deve levar em consideração essa característica do aquífero, lentidão no processo de recuperação do rebaixamento medido.									
KM PERCORRIDOS:		184 Km		PERCURSO:		DE ALTEROSA À ALVORADA DE MINAS (GRAMÍNEA)			
EXECUTOR:			MOISÉS DE SOUZA SANTOS			DATA:		02/09/2022	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			ADRIANNE SARAIVA FERNANDES PIRES			 Adrienne Saraiva F. Pires - 24937 DTE/SPDA/USHD			

MUNICÍPIO: ANDRADAS				LOCALIDADE: GRAMÍNEA				N° DO POÇO: C-01	
NÍVEL ESTÁTICO (m): 0,00		NÍVEL DINÂMICO (m): 71,26		VAZÃO (l/s): 3,38		DATA DE INÍCIO: 01/09/2022		HORA DE INÍCIO: 08:00:00	
REBAIXAMENTO DO NÍVEL DA ÁGUA								RECUPERAÇÃO	
TEMPO (minutos)	HORA LOCAL	N. D (m)	VAZÃO (l/s)	TEMPO (minutos)	LOCAL	N. D (m)	VAZÃO (l/s)	TEMPO (minutos)	N. A (m)
1470	08:30			2910	08:30			510	46,55
1500	09:00			2940	09:00			540	46,13
1530	09:30			2970	09:30			570	45,62
1560	10:00			3000	10:00			600	45,10
1590	10:30			3030	10:30			630	44,61
1620	11:00			3060	11:00			660	44,12
1650	11:30			3090	11:30			690	43,63
1680	12:00			3120	12:00			720	43,05
1710	12:30			3150	12:30			750	42,57
1740	13:00			3180	13:00			780	42,07
1770	13:30			3210	13:30			810	41,54
1800	14:00			3240	14:00			840	40,98
1830	14:30			3270	14:30			870	40,53
1860	15:00			3300	15:00			900	39,97
1890	15:30			3330	15:30			930	39,54
1920	16:00			3360	16:00			960	39,06
1950	16:30			3390	16:30			990	38,58
1980	17:00			3420	17:00			1020	38,06
2010	17:30			3450	17:30			1050	37,59
2040	18:00			3480	18:00			1080	37,05
2070	18:30			3510	18:30			1110	36,53
2100	19:00			3540	19:00			1140	36,04
2130	19:30			3570	19:30			1170	35,61
2160	20:00			3600	20:00			1200	34,97
2190	20:30			3630	20:30			1230	34,46
2220	21:00			3660	21:00			1260	33,92
2250	21:30			3690	21:30			1290	33,44
2280	22:00			3720	22:00			1320	32,91
2310	22:30			3750	22:30			1350	32,45
2340	23:00			3780	23:00			1380	31,85
2370	23:30			3810	23:30			1410	31,23
2400	00:00			3840	00:00			1440	30,48
2430	00:30			3870	00:30			1470	
2460	01:00			3900	01:00			1500	
2490	01:30			3930	01:30			1530	
2520	02:00			3960	02:00			1560	
2550	02:30			3990	02:30			1590	
2580	03:00			4020	03:00			1620	
2610	03:30			4050	03:30			1650	
2640	04:00			4080	04:00			1680	
2670	04:30			4110	04:30			1710	
2700	05:00			4140	05:00			1740	
2730	05:30			4170	05:30			1770	
2760	06:00			4200	06:00			1800	
2790	06:30			4230	06:30			1830	
2820	07:00			4260	07:00			1860	
2850	07:30			4290	07:30			1890	
2880	08:00			4320	08:00			1920	
EXECUTOR: MOISÉS DE SOUZA SANTOS							DATA: 02/09/2022		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANNE SARAIVA FERNANDES PIRES									

Adriane Saraiva F. Pires
 Adriane Saraiva F. Pires - 24937
 DTE/SPDA/USHD